



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.012
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga o art. 2º e 3º, da Lei nº 707, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a docência em educação física, na educação infantil e no ensino fundamental, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Lagarto e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º e 3º, da Lei nº 707, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 23 de dezembro de 2016.

Lagarto, 27 de dezembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**


**Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação**


**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 27/12/2021

Lagarto, 27 de 12 de 21


FUNCIONÁRIO(A)